



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício de nº.:0243/2023-GAB/JAC

Jacundá, 14 de julho de 2023.



A Vossa senhoria, Senhor,
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Igarapé Açu – Pará

A *priori* cumpre este Chefe do Poder Executivo externar os cumprimentos a Vossa Excelência, para *a posteriori* expor o objeto desse expediente, que versa sobre pleito de ANUÊNCIA para adesão a **Ata de Registro de Preço de 016/2023 oriunda da Concorrência de nº.: 3.2023-001-PMJ.**

Na forma do **art.22¹ do Decreto de nº. 7.892/2013**, fica condicionado a adesão de Ente Público não participante do Processo de Registro de Preço a anuência do órgão gerenciador, bem como do fornecedor.

Assevera ainda o § 3º que ***“as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”***

Alberga ainda o § 4º que ***“o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”***

¹ Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, ***deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.***



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Consta na Ata de Registro de Preço em tela que sua vigência é de 12 (doze) meses. Sendo a precitada Ata ainda desse exercício, se encontra em plena vigência, pois fora assinada em 19 de junho de 2023.

Verifica-se que consta no edital do **Concorrência de nº.: 3.2023-001-PMJ** a possibilidade de adesão a Ata por órgão não participante do certame, cláusula terceira da ARP.

Verifica-se que os serviços que o órgão carona pretende contratar, consta em integralidade, na **Ata de Registro de Preço 016/2023**.

Assevera-se ainda que até o presente momento não restou efetivado qualquer contratação, por órgão não participante, com a pessoa jurídica vencedora do precitado Registro de Preço, estando a referida ata com seu saldo integral.

Nessa linha intelectual, na forma do §§ 1º, 3º e 4º do art.22 do Decreto de nº. 7.892/2013, concedemos **ANUÊNCIA** a esse órgão público para adesão a **Ata de Registro de Preço de nº.: 016/2023** oriundo do **Concorrência de nº.: 3.2023-001-PMJ**.

Deve ser observado pelo órgão aderente a exigência constante na norma que é a justificativa pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

Asseveramos que segue anexo em formato de mídia a integralidade do processo licitatório.

Guardo o ensejo para externar nossa estima e apreço a esse Gestor, nos colocarmos a integral disposição.

Atenciosamente,

ITONIR
APARECIDO
TAVARES:873804
20615
Assinado de forma
digital por ITONIR
APARECIDO
TAVARES:873804206
15
Itônir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo